



ESTADO DE RONDÔNIA

DIÁRIO

OFICIAL

DA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nº 89

PORTO VELHO-RO, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2009

ANO XXVII

SUMÁRIO

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 55ª SO.....	849
ATOS DIVERSOS.....	854
CORREGEDORIA GERAL.....	856

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 55ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA.

REQUERIMENTO DO DEPUTADO VALTER ARAÚJO - Requer a Secretaria de Estado de Ação Social – SEAS, informações acerca da Bolsa Família, do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI e de todos os programas sociais custeados pelo Governo Federal e que são coordenados pela SEAS no município de Porto Velho/RO.

O Deputado que o presente subscreve, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, requer a Secretaria de Estado de Ação Social – SEAS, informações acerca da Bolsa Família, do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI e de todos os programas sociais custeados pelo Governo Federal e que são coordenados pela SEAS no município de Porto Velho, com quantitativos atendidos, valores repassados e o resultado dos acompanhamentos.

JUSTIFICATIVA

Visa com estas informações, fazer um acompanhamento mais efetivo dos recursos federais que estão sendo aplicados no município de Porto Velho, e que servirão de embasamento para os trabalhos realizados por este Parlamentar.

Plenário das Deliberações, 13 de outubro de 2009.
Valter Araújo – Deputado Estadual

INDICAÇÃO DO DEPUTADO VALTER ARAÚJO – Indica a Secretaria de Estado de Ação Social – SEAS, da necessidade de viabilizar a inclusão dos distritos de Extrema, Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia, Fortaleza do Abunã, Jaci-Paraná e União Bandeirantes no programa de atendimento às crianças e adolescentes.

O Parlamentar que a presente subscreve, indica a Secretaria de Estado de Ação Social – SEAS, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, da necessidade de viabilizar a inclusão dos distritos de Extrema, Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia, Fortaleza do Abunã, Jaci-Paraná e União Bandeirantes no programa de atendimento às crianças e adolescentes, como por exemplo: futebol, handebol, voleibol, etc.

JUSTIFICATIVA

Essa medida trará benefícios imensos à população dessas localidades, pois as crianças e os adolescentes terão uma atividade, seja ela esportiva, manual, pintura, entre outras tantas que o referido programa possa oferecer a essa faixa etária para que assim, possam desenvolver suas habilidades, onde brincando também se aprende. Desenvolverá o espírito de cooperação e integração, além da responsabilidade para com a família, o próximo e principalmente, a valorização e desenvolvimento dos aspectos cognitivos e motores, pois o meio esportivo e cultural, evitará que permeiem pelo lado obscuro da vida, da violência e das drogas.

Plenário das Deliberações, 13 de outubro de 2009.
Valter Araújo – Deputado Estadual

REQUERIMENTO DO DEPUTADO VALTER ARAÚJO – Requer a Mesa Diretora, a criação de uma Comissão composta por três Deputados para acompanhar a mídia da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

O Deputado que o presente subscreve, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, requer a Mesa Diretora, da necessidade de criar uma Comissão composta por três Deputados para acompanhar a mídia desta Casa de Leis.

JUSTIFICATIVA

Visa acima de tudo acompanhar e dar transparência as publicações de mídia realizadas por esta Casa.

Plenário das Deliberações, 13 de outubro de 2009.
Valter Araújo – Deputado Estadual

EMENDA MODIFICATIVA DO DEPUTADO MIGUEL SENA – Modifica dispositivo do projeto de lei complementar nº 172/09.

O texto identificado como § 8º do artigo, no artigo 1º do projeto de lei complementar nº 172/09, que "Altera e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 420, de 9 de janeiro de 2008, e dá outras providências", passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º. (...)

§ 8º - Os atuais detentores dos cargos denominados Técnico em Assuntos Educacionais e Administrador, permanecerão enquadrados nos cargos atuais, recebendo remuneração e demais vantagens idênticas aos profissionais de nível superior do quadro técnico Administrativo Educacional Nível 3, que tenha o mesmo tempo de serviço, na forma prevista nesta Lei Complementar."

JUSTIFICATIVA

A inclusa emenda que modifica dispositivo do projeto de lei complementar nº 172/09, que trata da carreira dos profissionais da educação, tem por objetivo definir o enquadramento dos ocupantes do cargo de Administrador, que ficou sem definição na Lei Complementar nº 420/08, como também garantir que os ocupantes desses cargos em extinção tenham remuneração idêntica aos demais profissionais de nível superior do quadro técnico Administrativo Educacional Nível 3, que tenha o mesmo tempo de serviço.

Plenário das Deliberações, 01 de setembro de 2009.
Miguel Sena – 1º Vice-Presidente

REQUERIMENTO DO DEPUTADO PROFESSOR DANTAS – Requer Sessão Solene no dia 9 de novembro de 2009, às 15 horas, para comemoração do Centenário da criação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica Brasil e também para obliteração do selo comemorativo.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, requer à Mesa Diretora uma Sessão Solene no dia 9 de novembro de 2009, às 15 horas, para comemoração do Centenário da criação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica no Brasil e também para obliteração do selo comemorativo.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa comemorar o centenário da criação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica em nosso País. Pelo Decreto nº 7.566, de 23 de setembro de 1909, foram criadas dezenove "Escolas de Aprendizes Artífices", destinadas ao ensino profissional, primário e gratuito. Nesses cem anos, a Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, destinada a atender as "classes desprovidas", tornou-se uma importante estrutura para que todas as pessoas tenham efetivo acesso às conquistas científicas e tecnológicas.

Dessa forma, justa é a homenagem à Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica que durante toda a sua existência vem oferecendo formação pública e gratuita para todos os brasileiros.

Plenário das Deliberações, 01 de outubro de 2009.
Professor Dantas – Deputado Estadual

REQUERIMENTO DO DEPUTADO KAKÁ MENDONÇA – Requer envio de Voto de Pesar aos familiares da Senhora Maria Aparecida Guimarães Carneiro.

O Deputado que o presente subscreve, ouvido o douto plenário em conformidade com os termos do artigo 181, inciso XI do Regimento Interno, requer que seja enviado "Voto de Pesar", aos familiares da Senhora Maria Aparecida Guimarães Carneiro, conhecida como Dona Paroca, vítima de um Acidente Vascular Cerebral (AVC), ocorrido dia 04/10/2009.

JUSTIFICATIVA

Faleceu no último dia 04 (domingo) aos 50 anos de vida, na UTI do Hospital de Base, Ari Pinheiro, Maria Aparecida Guimarães Carneiro, conhecida como Dona Paroca, do restaurante Paroca's, um dos mais tradicionais restaurantes da cidade.

Dona Paroca estava se recuperando de um Acidente Vascular Cerebral (AVC), mas não resistiu. Seu corpo foi velado na Funerária Dom Bosco, e sepultado na tarde desta segunda-feira no Cemitério Park Jardim da Saudade. Dona Aparecida deixa quatro filhos, natural de Esperandinópolis, no Estado do Maranhão, residia em Porto Velho há 24 anos e era casada há 31 anos com Gabriel de Souza, com quem dividiu durante todos esses anos a tarefa da criação dos quatro filhos e as atividades do restaurante Paroca's, na avenida Pinheiro Machado.

Centenas de amigos compareceram ao velório e aos sepultamentos de dona Paroca, demonstrando o reconhecimento por alguém que soube conquistar tanto seu espaço empresarial quanto social, formando inúmeras amizades e mantendo uma clientela fiel, que muito admirava seu trabalho.

Plenário das Deliberações, 06 de outubro de 2009.
Kaká Mendonça – Deputado Estadual

REQUERIMENTO DO DEPUTADO VALTER ARAÚJO – Requer a concessão de Moção de aplauso ao Senhor Deputado Federal Henrique Afonso, pelos relevantes serviços prestados em defesa da vida e da família, pela luta contra o infanticídio, contra a legalização do aborto e a mobilização da sociedade contra essas leis, a ser entregue no dia 14 de outubro de 2009, nesta Casa de Leis.

O Deputado que o presente subscreve, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, requer concessão de Moção de Aplauso ao Senhor Deputado Federal Henrique Afonso, pelos relevantes serviços prestados em defesa da vida e da família, pela luta contra o infanticídio, contra a legalização do aborto e a mobilização da sociedade contra a aprovação

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - Adair Marsola
Divisão de Publicações e Anais - Domingos Sávio
Divisão de Taquigrafia - Elizete Oliveira Costa

O DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA FOI CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 05/83, ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia
Palácio Teotônio Vilela
Rua Major Amarante, 390
Arigolândia
CEP 78.900-901 Porto Velho-RO

MESA DIRETORA

Neodi Carlos - Presidente
Miguel Sena – 1º Vice-Presidente
Luiz Claudio - 2º Vice-Presidente
Jesualdo Pires – 1º Secretário
Amauri dos Santos - 2º Secretário
Ezequiel Neiva – 3º Secretário
Luizinho Goebel – 4º Secretário

essas leis no Congresso Nacional, a ser entregue no dia 14 de outubro de 2009, nesta Casa de Leis.

JUSTIFICATIVA

O Senhor Deputado Federal Henrique Afonso será homenageado na Sessão Solene que será realizado no dia 14 de outubro de 2009, com a entrega da Moção de Louvor pela luta que tem enfrentado não só como parlamentar, mas como pessoa idônea e Coordenador do FENASP – Fórum Evangélico Nacional de Ação Social e Política, pela valorização da vida e da família e principalmente na luta contra as leis que se encontram tramitando na esfera federal que minimizam a vida humana.

Plenário das Deliberações, 13 de outubro de 2009.
Valter Araújo – Deputado Estadual

INDICAÇÃO DO DEPUTADO LEBRÃO – PTN - Indica ao Governo do Estado a necessidade do recapeamento asfáltico das ruas e avenidas do município de São Miguel do Guaporé.

O Deputado que a presente subscreve, na forma regional, indica ao Governo do Estado a necessidade do recapeamento asfáltico das Ruas e Avenidas do município de São Miguel do Guaporé.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputado aproveitando o período de verão em nossa região e atendendo pedidos da Comunidade do município de São Miguel do Guaporé, é que solicitamos ao Governo do Estado que seja autorizado ao setor competente o recapeamento asfáltico das ruas e avenidas do referido município, pois ao chegar o período chuvoso não há a mínima possibilidade de ser realizado esses serviços. Pedimos o apoio de Vossas Excelências para a aprovação de nossa propositura.

Plenário das Deliberações, 05 de outubro de 2009
Deputado Estadual Lebrão

PROJETO DE DECRETO LUIZINHO GOEBEL – PV - "Concede Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Senhor Edson Modro"

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Senhor Edson Modro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Edson Modro, pedagogo, nascido no dia 25 de março de 1948 no município de Quata no Estado de São Paulo. Veio para o Estado de Rondônia no ano de 1982, fixando residência no município de Alvorada D'Oeste / RO. É dos pioneiros do seu município, enfrentando as adversidade daquela época. Prestou concurso para o governo do Estado de Rondônia, sendo aprovado e contratado em 21 de março de 1983 como professor. Sendo diretor da Escola Estadual de ensino Fundamental e Médio Santa Ana por 16 anos. Também atuou na política do seu município, sendo vereador por dois mandatos, sendo relator da Lei Orgânica municipal. Sempre atuando na rede pública de ensino, e atualmente é coordenador do programa TV escola na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Santa Ana.

Mediante o bom desempenho de suas funções, e pelo bom caráter que representa como cidadão no seu município, queremos prestar esta simples e singela homenagem ao senhor Edson Modro.

Pelos relevantes serviços prestados a população do município de Alvorada D'Oeste /RO, torna-se merecedor desta honrosa homenagem que lhe presta a Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia.

Plenário das Deliberações, 09 de outubro de 2009
Deputado Estadual Lebrão

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO DEPUTADO VALDIVINO TUCURA –PRP - Concede Medalha de Mérito Legislativo ao 2º Sargento da Polícia Militar Senhor João Oziel Leite.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Medalha de Mérito Legislativo ao 2º Sargento da Polícia Militar senhor João Oziel Leite.

Art. Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 26 de agosto de 2009
Deputado Estadual Valdivino Rodrigues

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, o Senhor João Oziel Leite, 2º Sargento da Polícia Militar, nascido em Porto Velho em 25 /08/1965, filho de Antônio Leite do Nascimento e Francisca Sabino da Silva Torres Leite, ingressou na Polícia Militar, onde presta relevantes serviços a comunidade e cujo comportamento é de elogios e promoções por seus superiores, atualmente exercendo a Função de Seguranças do Senhor Governador e dos seus filhos, já foi agraciado com várias Medalhas de Congratulações como: Medalha de 10 anos PM, Medalha Grão-Mestres da Ordem do Mérito Marechal Rondon, Medalha Forte Príncipe da Beira, Medalha Mérito da Casa Militar, Medalha D. Pedro II do Corpo de Bombeiro Militar, entre outras.

Diante da dedicação na área de segurança pública deste funcionário público militar este Parlamentar não poderia deixar de propor o incluso projeto de decreto legislativo, que concede a Medalha de Mérito Legislativo ao 2º Sargento da Polícia Militar Senhor João Oziel Leite, para a qual contamos com o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

INDICAÇÃO DO DEPUTADO LEBRÃO - Indica ao Governo do Estado a necessidade do recapeamento Asfáltico das Rfuas e avenidas do município de São Francisco do Guaporé.

O Deputado que a presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado a necessidade do recapeamento asfáltico das ruas e avenidas do município de São Francisco do Guaporé.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados aproveitando o período de verão em nossa região e atendendo pedido da comunidade do município de São Francisco do Guaporé, é que solicitamos ao Governo do Estado que seja autorizado ao setor competente o recapeamento asfáltico das ruas e avenidas do referido município, pois ao chegar o período chuvoso não há a mínima possibilidade de ser realizado esses serviços. Pedimos o apoio de Vossas Excelências para a aprovação de nossa propositura.

Plenário das Deliberações, 05 de outubro de 2009
Deputado Estadual Lebrão

INDICAÇÃO DO DEPUTADO LEBRÃO - Indica ao governo do Estado a necessidade do recapeamento Asfáltico das Ruas e avenidas do município de Seringueiras.

O Deputado que a presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado a necessidade do recapeamento asfáltico das ruas e avenidas do município de Seringueiras.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputado aproveitando o período de verão em nossa região e atendendo pedidos da Comunidade do município de Seringueiras, é que solicitamos ao Governo do Estado que seja autorizado ao setor competente o recapeamento asfáltico das ruas e avenidas do referido município pois ao chegar o período chuvoso não há mínima possibilidade de ser realizado esses serviços. Pedimos o apoio de Vossas Excelências para a aprovação de nossa propositura.

Plenário das Deliberações, 05 de outubro de 2009
Deputado Estadual Lebrão

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO – Indica ao Governo do Estado a necessidade do recapeamento Asfáltico das Ruas e avenidas do município de Costa Marques.

O Deputado que a presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado a necessidade do recapeamento asfáltico das Ruas e Avenidas do município de Costa Marques.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados aproveitando o período de verão em nossa região e atendendo pedidos da Comunidade do município de Costa Marques, é que solicitamos ao Governo do Estado que seja autorizado ao setor competente o recapeamento asfáltico das ruas e avenidas do referido município, pois ao chegar o período chuvoso não há a mínima possibilidade de ser realizado esses serviços. Pedimos o apoio de Vossas Excelências para a aprovação de nossa propositura.

Plenário das Deliberações, 05 de outubro de 2009.
Dep. Lebrão

PROJETO DE LEI DEPUTADO LEBRÃO – Declara de Utilidade Pública o Grupo Comunitário da Zona Sul da Cidade de Porto Velho, denominado GCZS (G14), no município de Porto Velho, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, o Grupo Comunitário da Zona Sul da Cidade de Porto Velho, denominado GCZS (G14), no município de Porto Velho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, o Grupo Comunitário G14, é uma associação civil, sem fins lucrativos, agregando outras associações, unificando-as na luta pela igualdade social, conscientizando e apoiando as reivindicações de associações filiadas, buscando soluções a problemas que se defrontam, lutando também pelo direito ao trabalho de seus associados, reivindicando junto aos poderes públicos ou qualquer entidades privadas, toda e qualquer medida para proporcionar aos associados melhores condições de vida, em especial pelos direitos dos moradores da Zona Sul da cidade de Porto Velho.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares para aprovação da referida propositura.

Plenário das Deliberações, 06 de outubro de 2009.
Dep. Lebrão

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MESA DIRETORA – Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 326, de 11 de novembro de 2005.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 326, de 11 de novembro de 2005, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia e Reestrutura o Quadro de Pessoal e o Plano de Carreiras, Cargos e Remunerações dos seus Servidores e dá outras providências”, em reação aos cargos em comissão e respectivos códigos que especifica:

UNIDADE BÁSICA	CARGO	CÓDIGO	TOTAL
ADVOCACIA GERAL	Advogado Geral	ALE/DGS-1	01
ADVOCACIA GERAL	Adv. Geral Adjunto	ALE/DGS-1	01
SEC. LEGISLATIVA	Sec. Legislativo	ALE/DGS-1	01

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DEPUTADO MIGUEL SENA – “Declara de Utilidade pública a Associação Folclórica Cultural Boi-Bumbá Diamante Negro, com sede no município de Porto Velho no Estado de Rondônia.”

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Utilidade Pública a Associação Folclórica Cultural Boi-Bumbá Diamante Negro, com sede no município de Porto Velho, no estado de Rondônia.

Art.2 º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 1º. Revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados.

A Associação Folclórica Cultural Boi-Bumbá Diamante Negro, é uma entidade civil sem fins lucrativos, de caráter social, recreativo e cultural, tem por objetivo prestar qualquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades neste município, incentivar o espírito associativo e intercâmbios com entidades e afins, analisar as carências da comunidade, desenvolver trabalhos visando a promover atividades educativas e sociais da comunidade, visando extrativismo e produtividade econômica. Defendendo os interesses dos moradores deste município orientando-os para o trabalho comunitário e dos serviços de infra estrutura social disponíveis neste município. Por se tratar de uma entidade que vem prestando relevantes serviços a comunidade e também preencher todos os requisitos legais, é que contamos com apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Plenário das Deliberações, 21 de setembro de 2009.
Dep. Miguel Sena

PROJETO DE LEI DE UTILIDADE PÚBLICA DEPUTADO MIGUEL SENA – “Declara de Utilidade pública a Associação dos Moradores Rurais e Amigos do Distrito de São Carlos – AMORASC, com sede no Distrito de São Carlos no município de Porto Velho no Estado de Rondônia.”

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Utilidade Pública a Associação dos Moradores Rurais e Amigos do Distrito de São Carlos – AMORASC, com sede no Distrito de São Carlos no município de Porto Velho no Estado de Rondônia.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados.

A Associação dos Moradores Rurais e Amigos do Distrito de São Carlos – AMORASC, é uma entidade civil sem fins lucrativos, de caráter social, recreativo e cultural, tem por objetivo prestar qualquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades neste Distrito, incentivar o espírito associativo e intercâmbios com entidades e afins, analisar as carências da comunidade, desenvolver trabalhos visando a promover atividades econômicas, educativas e sociais da comunidade, visando extrativismo e produtividade econômica. Defendendo os interesses dos moradores deste Distrito orientando-os para o trabalho comunitário e dos serviços de infra estrutura social disponíveis neste Distrito. Por se tratar de uma entidade que vem prestando relevantes serviços a comunidade daquele Distrito e também preencher todos os requisitos legais, é que contamos com apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Plenário das Deliberações, 21 de setembro de 2009.
Dep. Miguel Sena

PROJETO DE LEI DEPUTADO NEODI – Revoga a Lei nº 1810, de 20 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 1958, de 17/09/2008, que autorizam a Assembleia Legislativa a instituir a FUNDARON – Fundação da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 1810, de 20 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 1958, de 17 de novembro de 2008, que autorizam a Assembleia Legislativa a instituir a FUNDARON – Fundação da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Permanecem autorizadas as despesas realizadas com a criação da FUNDARON, inclusive aquelas em caráter excepcional, a título de antecipação de pagamento dos serviços prestados, destinadas a cobrir as despesas de custeio necessárias ao regular início de atividades da instituída. Parágrafo único. O disposto no caput não exime a Diretoria Executiva da FUNDARON de prestar conta de todas as autorizadas pela Lei instituidora, pelas quais responde civil, administrativa e criminalmente.

Art. 3º. Ficam automaticamente exonerados, a partir da entrada em vigor desta Lei, todos os servidores nomeados para exercer qualquer cargo ou função junto a FUNDARON, inclusive aqueles eleitos pelos membros do Conselho para mandato de 2 (dois) anos, devendo a Diretoria de Recursos Humanos adotar as providências administrativas necessárias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A revogação da Lei nº 1810 e, conseqüentemente, a extinção da FUNDARON, deve-se à decisão de redirecionar as ações que estavam sob a responsabilidade da referida Fundação.

Plenário das Deliberações, 13 de outubro de 2009.
Dep. Neodi

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO MARCOS DONADON – Concede Título de Honra ao Mérito ao Pastor Euvaldo Gomes de Carvalho.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Honra ao Mérito ao Pastor Euvaldo Gomes de Carvalho.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Pastor Euvaldo Gomes de Carvalho, foi um dos primeiros pastores a desbravar a região do Cone Sul do estado de Rondônia, visando zelar e orientar as pessoas sobre a vida espiritual naquela época em que era muito difícil o acesso as pequenas comunidades do então Território Federal de Rondônia. O pioneirismo do Pastor Euvaldo levou a muitos agricultores o consolo e a coragem para permanecerem na terra trabalhando com dignidade construindo uma comunidade cristã, voltada para a família e os bons costumes, motivo pelo qual julgamos merecedor de tal honraria.

Plenário das Deliberações, 13 de outubro de 2009.
Dep. Marcos Donadon

INDICAÇÃO DEPUTADO LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES – Indica ao Poder Executivo a necessidade de recuperação da pavimentação asfáltica em estrada de competência do Estado, RO 135 (Linha 160) no trecho compreendido entre RO 010 a sede do município de Novo Horizonte – RO. O Deputado que a presente subscreve, ouvido o douto plenário na forma regimental, vem através desta indicar ao Poder Executivo, com cópia ao Departamento de Estradas e Rodagens – DER, a necessidade recuperação da pavimentação asfáltica da RO 135 (Linha 160), com recapeamento da rodovia com asfalto “**tipo usinado**”, num trecho de aproximadamente 02 (dois) quilômetros, compreendido entre a RO 010 a sede do município de Novo Horizonte – RO.

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente, diletos colegas, atendendo solicitação dos munícipes e lideranças políticas de Novo Horizonte – RO, peço especial apreciação e aprovação da referida indicação, que visa a realização de obras de melhorias na RO 135, que dá acesso a sede do município de Novo Horizonte, partindo do trevo da RO 010, trecho de aproximadamente 2.000 metros. Por se tratar da entrada da cidade de Novo Horizonte, há a necessidade de recuperação do asfalto ali existente, que se encontra bastante danificado, utilizando-se um asfalto de melhor qualidade, tipo “**usinado**”. Há muito a população daquele município reivindica ao poder público providências no sentido de se construir uma entrada digna, que além de permitir o fácil acesso, venha embelezar aquela cidade. Deste modo, a obra requerida se faz necessária tanto pela ótica da acessibilidade com segurança, como também, aproveitando o ensejo da reforma, que se dê uma relevância aos aspectos belos da obra.

Assim sendo, solicitamos aos nobres Pares, especial atenção ao pleito, pedindo desde já a sua aprovação em plenário.

Plenário das Deliberações, 13 de outubro de 2009.
Dep. Luiz Cláudio Pereira Alves

PROJETO DE LEI DEPUTADO NERI FIRIGOLO – “Dá nova redação ao § 2º do artigo 131, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DECRETA:

Art. 1º O § 2º do artigo 131, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 131.....

§ 1º.....

§ 2º A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada, no caso de reeleição, e por uma única vez. (NR)

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que traz em seu conteúdo matéria já amplamente debatida e de direito já consolidado em nosso ordenamento jurídico, através da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Um desafio fundamental é fortalecer a democracia e a transparência em nossas entidades sindicais, para que elas sejam, efetivamente, controladas pela base, e, assim, preservarem sua independência contra as pressões de "partidarização", "globalização" e "governança", vindas das políticas impostas, que objetivam transformar os sindicatos em co-aplicadores das medidas de retirada de direitos em nome do "consenso" com patrões e governos. Por outro, a Figura da reeleição sem determinar limitações, ameaçam a existência dos sindicatos enquanto organizações independentes. Por isso, precisamos reafirmar os sindicatos como instrumentos de luta dos trabalhadores, o que, só poderá ser feito a partir da luta pelas reivindicações, com a defesa do sindicalismo classista, proporcionando mudanças em suas composições.

Plenário das Deliberações, 29 de setembro de 2009.
Dep. Neri Firigolo

ATOS DIVERSOS

ATO Nº1300/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

EXONERAR

ROBERTO RIVELINO GUEDES COELHO, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-10, que exerce no Gabinete do Deputado Valter Araujo, a partir de 01 de junho de 2009.

Porto Velho, 09 de junho de 2009.

DEP **JESUALDO PIRES** EDNO APARECIDO
1º. SECRETARIO – MD SECRETARIO GERAL ADJUNTO

ATO Nº 1253/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

EXONERAR

ROBSON EDER DE OLIVEIRA SANTOS, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-26 + G.R.G., que exerce no Gabinete do Deputado Valdivino Tucura, a partir de 1º de junho de 2009.

Porto Velho, 04 de junho de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON DEP **JESUALDO PIRES**
SECRETARIO GERAL 1º SECRETARIO - MD

ATO Nº1314/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

NOMEAR

RODRIGO CALIXTO LAURIANO DA CRUZ, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-04, no Gabinete do 1º. Secretário – Deputado Jesualdo Pires, a partir de 01 de junho de 2009.

Porto Velho, 10 de junho de 2009.

DEP **JESUALDO PIRES** EDNO APARECIDO
1º. SECRETARIO – MD SECRETARIO GERAL ADJUNTO

ATO Nº 1254/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

EXONERAR

RONE KENNEDY LEMOS DA SILVA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-04, que exerce na Comissão de Divisão Territorial, a partir de 1º de junho de 2009.

Porto Velho, 04 de junho de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON DEP **JESUALDO PIRES**
SECRETARIO GERAL 1º SECRETARIO - MD

ATO N.º1566/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

ALTERAR

A referência do código ASP-10 para AP-22, e lotação para o Gabinete da Líder do PTB, Daniela Amorim, a servidora **RONIS CLEIA RODRIGUES BEZERRA**, a partir de 03 de agosto de 2009.

Porto Velho, 05 de agosto de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON DEP **JESUALDO PIRES**
SECRETARIO GERAL 1º SECRETARIO - MD

ATO Nº1330/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

NOMEAR

ROSANE MOURA EMERICK, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-05, na Comissão Pró Rondônia, a partir de 01 de junho de 2009.

Porto Velho, 10 de junho de 2009.

DEP **JESUALDO PIRES** EDNO APARECIDO
1º. SECRETARIO – MD SECRETARIO GERAL ADJUNTO

ATO Nº1712/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

NOMEAR

ROSANGELA RODRIGUES GONÇALVES VLAXIO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-04, no Gabinete do Deputado Miguel Sena, a partir de 03 de agosto de 2009.

Porto Velho, 13 de agosto de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON DEP **JESUALDO PIRES**
SECRETARIO GERAL 1º SECRETARIO - MD

ATO N.º1325/2009-DRH/MD

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do Artigo 4º-A, § 1º, da Resolução n.º 11/06-MD, alterada pelo Artigo 2º do Ato n.º 024/08-MD, resolve:

ALTERAR

A lotação da servidora **ROSANGELA SOARES DE LIMA**, que exerce o cargo em comissão de Assistente Parlamentar ASP-19, para a Comissão Pró Rondônia, a partir de 01 de junho de 2009.

Porto Velho, 10 de junho de 2009.

DEP **JESUALDO PIRES** EDNO APARECIDO
1º. SECRETARIO – MD SECRETARIO GERAL ADJUNTO

ATO Nº1679/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

EXONERAR

ROSANGELA SOARES DE LIMA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-19, que exerce na Comissão Pró- Rondônia, a partir de 01 de agosto de 2009.

Porto Velho, 12 de agosto de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON DEP **JESUALDO PIRES**
SECRETARIO GERAL 1º SECRETARIO - MD

ATO Nº1313/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

NOMEAR

ROSEMEIRE MACIEL PERIOTTO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-04, no Gabinete do 1º. Secretário – Deputado Jesualdo Pires, a partir de 01 de junho de 2009.

Porto Velho, 10 de junho de 2009.

DEP **JESUALDO PIRES** EDNO APARECIDO
1º. SECRETARIO – MD SECRETARIO GERAL ADJUNTO

ATO Nº1201/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

EXONERAR

ROSENEIDE VIEIRA DE AZEVEDO, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnica, código AST-11, que exerce no Gabinete do Deputado Maurinho Silva, a partir de 31 de maio de 2009.

Porto Velho, 20 de maio de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON DEP **JESUALDO PIRES**
SECRETARIO GERAL 1º SECRETARIO - MD

ATO N.º1326/2009-DRH/MD

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do Artigo 4º-A, § 1º, da Resolução n.º 11/06-MD, alterada pelo Artigo 2º do Ato n.º 024/08-MD, resolve:

ALTERAR

A lotação do servidor **ROSIMAR DO PRADO**, que exerce o cargo em comissão de Assistente Parlamentar ASP-09, para a Comissão Pró Rondônia, a partir de 01 de junho de 2009.

Porto Velho, 10 de junho de 2009.

DEP **JESUALDO PIRES** EDNO APARECIDO
1º. SECRETARIO – MD SECRETARIO GERAL ADJUNTO

ATO Nº 1630/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N.º 032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

EXONERAR

ROSIMARY COSTA DA PAIXAO, do Cargo de Provisório em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-30, que exerce no Gabinete do Deputado Tiziu Jidalias, a partir de 31 de agosto de 2009.

Porto Velho, 11 de agosto de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON DEP **JESUALDO PIRES**
SECRETARIO GERAL 1º SECRETARIO - MD

ATO Nº 2054/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos do ATO Nº 032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008 e considerando o contido no Processo Administrativo nº 1595/2008, resolve,

CONCEDER:

Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 123 da Lei Complementar nº. 68/92 de 09 de dezembro de 1992, ao servidor **ANTONIO DELNIR MARTINS LIMA**, Técnico Legislativo, cadastro nº. 100003393, pertencente ao Quadro Efetivo desta Casa Legislativa, lotado no Departamento de Polícia Legislativa, no período de 02/11/2009 a 30/01/2010.

Porto Velho, 15 de outubro de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON DEP **JESUALDO PIRES**
SECRETARIO GERAL 1º SECRETARIO - MD

ATO Nº 0105/2009-DRH/GP/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 56 da Lei Complementar 432, de 03 de março de 2008 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2220/0975/2009/IPERON, resolve,

CONCEDER:

Aposentadoria Por Invalidez Permanente com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, a servidora **DELZUITA GOMES DE SOUSA** matrícula nº. 100008947, ocupante do Cargo de Agente de Serviços, referência Salarial 11, Carreira A – Ocupações de Serviços e Apoio Administrativo, pertencente ao Quadro Efetivo desta Casa Legislativa, com carga horária de 40 horas semanais nos termos do Art. 40, Inciso I da Constituição Federal c/c com Art. 20 e §§; e artigo 58 da Lei Complementar Estadual Previdenciária nº 432, de 03 de março de 2008, a partir de 01 de novembro de 2009.

Porto Velho, 05 de outubro de 2009.

Deputado Neodi Carlos Francisco de Oliveira
Presidente

César Licório
Presidente/ Iperon

CORREGEDORIA GERAL**Portaria n. 012/GAB/CG/ALE/RO,**

Porto Velho/RO de 16 de outubro de 2009.

O CORREGEDOR-GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso II, da Lei Estadual nº 1726, de 10 de Abril de 2007, publicada no D.O.E. n. 0734, de 12.04.2007;

R E S O L V E:

Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos dos artigos 181 e 192 da Lei Complementar Estadual nº 068, de 09 de Dezembro de 1992, composta pelos servidores **Bel. Alcides Camelo da Silva**, Agente de Polícia Civil Especial, Matrícula no SIAPE n. 0701829, **Bel. José Nivaldo de Almeida**, Agente de Polícia Civil Especial, Matrícula no SIAPE n. 0702632 e **Belª. Edneide Maria da Silva Santos Braga**, Escrivã de Polícia civil Especial, Matrícula no SIAPE n. 0693691, todos integrantes do Quadro de pessoal ativo do Ex-Território Federal de Rondônia, cedidos ao Estado de Rondônia, à disposição da Assembléia Legislativa, lotados na Corregedoria Geral, para sob a presidência do primeiro, apurar irregularidades envolvendo servidor público do Poder Legislativo Estadual, noticiadas e constantes do MEMO. N. 14/2009-CET, de 02 de setembro de 2009 e anexo, bem como documentos conexos, noticiando que a Folha de Frequência do mês de agosto/09 de servidor lotado e em exercício no Departamento de Comunicação Social/ALE/RO, foi assinada e rubricada por outro servidor, acrescentando ainda que não é a primeira vez que o fato acontece. Estabelecer o prazo de 50 (cinquenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, conforme art. 195 da Lei Complementar nº 068/92. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia.

Publique-se.

Dr. Lenine Apolinário de Alencar
Corregedor-Geral da ALE/RO

E R R A T A

No Diário da ALE/RO de n. 87, de 15 de outubro de 2009, página 840.

Onde se lê:

Portaria n. 011/GAB/CG/ALE/RO

Porto Velho/RO de **14 de setembro** de 2009

Leia-se:

Portaria n. 011/GAB/CG/ALE/RO

Porto Velho/RO de **14 de outubro** de 2009